



Edital de 005/2019

Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares 2020/2023

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPIONÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 16/90 com alterações publicadas em 28/11/2018, faz publicar o Edital de retificação de Convocação para Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1. O Segundo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA criou uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a realização do



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 - Lupionópolis - Paraná - CEP: 86635-000 Fone: (043) 3660-1360

Segundo Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar, como se segue:

| NOME | REPRESENTAÇÃO |
|--------------------------|----------------------|
| Elaine Perciliano Lisboa | GOVERNAMENTAL |
| Gilberto Neves da Silva | GOVERNAMENTAL |
| José Carlos Vieira | SOCIEDADE CIVIL |
| Dalmares Vieira Cordeiro | SOCIEDADE CIVIL |

2. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 2.1.** A Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 2.2.** A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
- 2.3.** A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 2.4.** A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
- 2.5.** O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Segundo Processo de Escolha em data unificada que ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2019.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 - Lupionópolis - Paraná - CEP: 86635-000 Fone: (043) 3660-1360

2.6. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

3. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

- 3.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 3.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 3.3.** Os Candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir do dia 15/11/2019 à 0:00 do dia 29/11/2019.
- 3.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
- 3.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de distribuição de panfletos, publicidade em redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 3.6.** Os candidatos aprovados e habilitados ao pleito deverão informar até o dia 18/11/2019 à Comissão Especial qual é o meio social próprio que irá fazer a sua divulgação, para o devido acompanhamento pela Comissão, para que não ocorram abusos e ofensas de propaganda por parte dos candidatos;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 - Lupionópolis - Paraná - CEP: 86635-000 Fone: (043) 3660-1360

- 3.7. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- 3.8. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 3.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda ou não, caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 3.10. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável.

4. DA QUARTA ETAPA – SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- 4.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
- 4.2. O Segundo Processo de Escolha em data unificada realizar-se-á no dia 01 de dezembro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas, horário local, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ (CMEI), sito à Praça Padre Antonio Pozzato. 902, Centro, Lupionópolis**, Estado do Paraná, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial, site do município, carro de som, rádio FM local e nos demais órgãos públicos do município.
- 4.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração dos resultados, no local de votação; e no dia seguinte por meio do Diário Oficial, site do município e nos demais órgãos públicos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 - Lupionópolis - Paraná - CEP: 86635-000 Fone: (043) 3660-1360

5. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

5.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

6. DO EMPATE

6.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Ao final de todo o Segundo Processo de Escolha em data unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial e órgãos públicos, o nome dos conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Realizado o Segundo Processo de Escolha em data unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 - Lupionópolis - Paraná - CEP: 86635-000 Fone: (043) 3660-1360

Segundo Processo de Escolha em data unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital. Conforme consta no cronograma em anexo.

- 8.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada. Conforme consta no cronograma em anexo.
- 8.3.** O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
- 8.4.** Das decisões da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 8.5.** A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
- 8.6.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

9. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

- 9.1.** Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos. A formação e capacitação dos conselheiros e suplentes eleitos, ocorrerá em data a ser posteriormente definida e publicada no site do Município, Diário Oficial do Município.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 - Lupionópolis - Paraná - CEP: 86635-000 Fone: (043) 3660-1360

9.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em data unificada.

10. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

10.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, no dia 10 de janeiro de 2020.

10.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em data unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 16/90 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

11.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Segundo Processo de Escolha em data unificada.

Publique-se



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 - Lupionópolis - Paraná - CEP: 86635-000 Fone: (043) 3660-1360

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e
Câmara Municipal local.**

Lupionópolis, 14 de novembro de 2019.

Comissão Especial Eleitoral do CMDCA de Lupionópolis



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua David Nasser, 752 - Lupionópolis - Paraná - CEP: 86635-000 Fone: (043) 3660-1360

Retificação do Edital 03/2019 Anexo I **Cronograma de eventos do Segundo Processo de Escolha** **Unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares 2020/2023**

| EVENTOS | DATA |
|---|--|
| Reunião entre Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, e os candidatos habilitados ao pleito. | 14/11/2019 |
| Início da Campanha Eleitoral. | 15/11/2019 à 29/11/2019 |
| Data da Eleição e apuração dos votos Local: CEMEI CASINHA FELIZ Horário: 8:00 às 17:00 horas | 01/12/2019 |
| Divulgação Oficial do resultado da eleição | 02/12/2019 |
| Prazo para impugnação | 03/12/2019 à 06/12/2019 |
| Julgamento das impugnações | 09/12/2019 à 10/12/2019 |
| Publicação dos resultados do julgamento | 11/12/2019 à 12/12/2019 |
| Publicação do resultado final da eleição | 13/12/2019 |
| Posse e diplomação dos Conselheiros Eleitos | 10/01/2020 |
| Formação e capacitação dos conselheiros e suplentes eleitos | EM DATA A SER DEFINIDA E DIVULGADA |